

**PROCESSO SELETIVO EXTRAVESTIBULAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES DO CURSO DE MEDICINA – 2023/01
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO**

A Associação Pró-ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, nº 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, representada pelo Reitor, Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov, TORNA PÚBLICO as normas e instruções do processo seletivo Extravestibular para preenchimento de vagas remanescentes do curso de Medicina, para ingresso no 1º semestre de 2023, relacionadas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente processo seletivo é destinado ao preenchimento de 3 (três) vagas, podendo haver a chamada de suplentes caso surjam novas vagas remanescentes ou editais complementares. Das 3 (três) vagas, 2 (duas) são destinadas a ingressantes de transferência externa e 1 (uma) a portadores de diploma.

1.1.1 Caso não seja preenchido o total de vagas de algum dos tipos de ingresso (transferência externa ou portador de diploma), a Universidade Feevale, de acordo com a sua autonomia universitária, poderá remanejar este saldo de vagas.

1.1.2 Para fins deste Edital, entende-se por vagas remanescentes as oriundas de cancelamentos, desistências, falecimentos, transferências expedidas e trancamentos com prazo de vigência encerrado.

1.2 Este processo seletivo é destinado aos candidatos que estão vinculados a um curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior no Brasil e que desejam continuar seus estudos no curso de Medicina da Universidade Feevale e, também, para alunos graduados no Brasil em outros cursos de bacharelados da área da saúde.

1.3 Neste edital, não é possível a homologação de inscrições oriundas de candidatos graduados no curso de Psicologia.

1.4 O processo seletivo tem validade para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023. As chamadas para matrícula serão realizadas até o prazo que garanta a frequência mínima obrigatória no curso.

2. DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

2.1 O curso de Medicina da Universidade Feevale possui duração de 12 semestres (6 anos), e está aprovado pela Portaria SERES/MEC nº 810, de 1º de agosto de 2017.

2.2 O curso ocorre no turno integral e possui regime de matrícula seriado, sendo obrigatório matricular-se em todos os componentes curriculares previstos para cada semestre durante todo o curso, de acordo com a matriz curricular.

2.2.1 É necessário possuir disponibilidade de mais de 6 (seis) horas diárias durante a semana (de segunda-feira à sexta-feira e, eventualmente, com a possibilidade de oferta de componentes curriculares aos sábados).

2.2.2 As práticas e internatos ocorrem na rede de saúde dos municípios credenciados.

2.3 O curso de Medicina da Universidade Feevale está em implantação gradativa e, atualmente, há oferta de atividades até o 12º (décimo segundo) semestre do curso. Não é possível que o ingresso seja realizado para o 6º (sexto) semestre do curso, uma vez que os componentes curriculares referentes a esta semestralidade não serão ofertados em 2023/01.

2.3.1 O candidato não terá sua inscrição homologada em situações que tiver o aproveitamento do 1º (primeiro), ao 5º (quinto) semestres do curso, considerando que no 1º semestre de 2023, não haverá oferta do 6º (sexto) semestre do curso.

2.3.2 Em caso de solicitação de estudo de currículo posterior à divulgação da homologação das inscrições, que, por ventura, tenha aproveitamento do 1º (primeiro), ao 5º (quinto) semestres do curso, e não tenha o aproveitamento do 6º (sexto) semestre, o candidato perderá o direito à vaga.

2.3.3 Estudos de currículo solicitados após o início do semestre seguirão as determinações da Resolução Reitoria 04/2020, disponível em www.feevale.br/resolucoes.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO

3.1 Para candidatos que estão vinculados no curso de Medicina em outra instituição e optarem pela forma de seleção Transferência para a Feevale, o processo seletivo ocorrerá pelos seguintes critérios:

I – Pelo aproveitamento da nota da redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e pelas notas das provas objetivas do Enem relativas aos anos de 2019, 2020 ou 2021;

II – Pela apresentação da documentação exigida, conforme o subitem 6.2;

III – Os candidatos serão classificados pelo desempenho obtido no Enem; e

IV – Somente as inscrições homologadas terão as notas do Enem aferidas e a documentação analisada. Toda a documentação deverá, obrigatoriamente, ser enviada no ato da inscrição, conforme datas estabelecidas no presente Edital.

3.2 Para candidatos que são graduados e optarem pela forma de seleção Portador de Diploma, o processo seletivo ocorrerá pelos seguintes critérios:

I – Pela comprovação da média global no curso em que o aluno é graduado. A média global é calculada com base no desempenho do aluno, por meio das notas nas disciplinas cursadas na graduação. O candidato deverá comprovar esta média através de documento emitido pela instituição de ensino superior na qual esteve vinculado.

II – Pela apresentação da documentação exigida, conforme o subitem 6.3;

III – Toda a documentação deverá, obrigatoriamente, ser enviada no ato da inscrição, conforme datas estabelecidas no presente Edital.

IV – Somente as inscrições homologadas terão a documentação analisada. Toda a documentação deverá, obrigatoriamente, ser enviada no ato da inscrição, conforme datas estabelecidas no presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir de 09/01/2023 até as 17 horas do dia 30/01/2023, pelo [site](#) da Feevale.

4.2 São requisitos para inscrição de transferência para a Feevale:

I – Ter concluído o Ensino Médio, conforme o Art. 3º da Portaria SESu/MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002 (sendo, assim, portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente);

II – Possuir vínculo em curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior Nacional;

III – Ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nos anos de 2019, 2020 ou 2021;

IV – Ter matrícula em curso de Medicina, observando que até a data de matrícula, conforme o cronograma deste Edital, tenha cursado com aprovação, no mínimo, um componente curricular do curso de Medicina da instituição de origem;

V – Enviar a documentação exigida, conforme subitem 6.2 deste Edital; e

VI – Realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de pagamento prevista no cronograma.

4.3 São requisitos para inscrição de Portador de Diploma:

I – Ter concluído o Ensino Superior em curso de bacharelado na área da saúde (sendo, assim, portador de diploma e histórico de conclusão), de acordo com a legislação vigente. Neste edital, não é possível a homologação de inscrições oriundas de candidatos graduados no curso de Psicologia;

II – Enviar a documentação exigida, conforme subitem 6.3 deste Edital; e

III – Realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de pagamento prevista no cronograma.

4.4 Quanto aos procedimentos de inscrição, o candidato deverá:

I – Informar os dados cadastrais no ato da inscrição;

II – Realizar o pagamento da taxa de inscrição; e

III – Para inscrições de transferência para a Feevale, deverá observar os seguintes aspectos:

– É de inteira responsabilidade do candidato fornecer o número válido de cadastro de pessoa física (CPF) que utilizará, podendo ser excluído do processo seletivo quando o número de CPF for inválido ou não corresponder ao nome do candidato inscrito.

– Havendo divergências entre os dados fornecidos pelo candidato e as informações que constam no banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

(INEP), o candidato estará, automaticamente, desclassificado e, se já efetuada a matrícula, esta será cancelada, perdendo a vaga ocupada.

- Os candidatos que optarem por utilizar o Critério de Inclusão Regional deverão indicar a utilização desse critério no formulário de inscrição e realizar o upload de documento comprobatório do Ensino Médio, conforme subitens 8.9 e 9.5 deste Edital, no momento da inscrição ou por meio da Central do Candidato. Os documentos devem estar legíveis, sem cortes e deverá constar a cidade onde está localizada a escola; e
- A Universidade Feevale não se responsabiliza pelo envio da documentação referente à utilização do Critério de Inclusão Regional. Os documentos serão avaliados somente no momento da homologação, não sendo realizada a análise durante o processo de inscrições.

IV – Para inscrições de portador de diploma, o candidato deverá observar os seguintes aspectos:

- Os candidatos devem ter concluído o Ensino Superior em curso de bacharelado na área da saúde (sendo, assim, portador de diploma e histórico de conclusão), de acordo com a legislação vigente. Neste edital, não é possível a homologação de inscrições oriundas de candidatos graduados no curso de Psicologia;
- Os candidatos que optarem por utilizar o Critério de Inclusão Regional deverão indicar a utilização desse critério no formulário de inscrição e realizar o upload de documento comprobatório do Ensino Médio, conforme subitens 8.9 e 9.5 deste Edital, no momento da inscrição ou por meio da Central do Candidato. Os documentos devem estar legíveis, sem cortes e deverá constar a cidade onde está localizada a escola; e
- A Universidade Feevale não se responsabiliza pelo envio da documentação referente à utilização do Critério de Inclusão Regional. Os documentos serão avaliados somente após a homologação, não sendo realizada a análise durante o processo de inscrições.

4.5 No momento da inscrição, o candidato irá cadastrar uma senha para acesso a Central do Candidato. Para visualizar esse espaço, é necessário acessar o site www.feevale.br/extramedicina e seguir as orientações.

4.6 A Central do Candidato é um canal de relacionamento com o candidato inscrito no processo seletivo e apresenta informações sobre as etapas do processo seletivo, desde a etapa de inscrição, acesso as formas de pagamento da taxa de inscrição, possibilidade de upload de documentos, visualização do resultado do candidato no processo seletivo, até a realização da matrícula. Mais detalhes podem ser consultados diretamente na Central do Candidato.

4.6.1 A opção para realização de upload de documento estará disponível na Central do Candidato para todos os inscritos, sendo essa funcionalidade indicada para aqueles que optarem pela utilização do Critério de Inclusão Regional. O envio dos documentos necessários deverá ser realizado até as 19 horas do dia 30/01/2023. O tamanho máximo do arquivo anexado deverá ser de 2MB, no formato PDF.

4.6.2 A alteração do status do documento encaminhado por upload ocorrerá mediante classificação e aceite da Universidade Feevale, após o término do período de inscrições e do prazo de upload.

4.6.2.1 Os documentos validados e aceitos pela Instituição poderão ser consultados, na publicação da homologação das inscrições, conforme cronograma deste processo seletivo.

4.7 A confirmação da inscrição fica condicionada ao pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento estabelecida para o dia 31 de janeiro de 2023.

4.8 O candidato poderá ter sua inscrição no processo seletivo cancelada a qualquer momento, além de outras implicações legais, em casos de fraude e falsidade das informações declaradas.

4.9 A Universidade Feevale não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivo de falhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados. Assim, sugere-se verificar a confirmação da inscrição na Central do Candidato.

4.10 No momento da inscrição, o candidato deverá registrar o número de telefone e informar um endereço de e-mail válido, de uso pessoal e frequente para comunicação, além de consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de spam ou mecanismo de bloqueio de e-mails).

4.10.1 O e-mail cadastrado na inscrição deverá ser pessoal e único para cada candidato. Caso o candidato opte em utilizar o e-mail de outra pessoa, fica ciente de que as informações referentes ao processo seletivo são de uso apenas do candidato inscrito, sendo ele responsável pelo compartilhamento de suas informações.

4.11 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição ativa no processo seletivo e, em caso de necessidade de alteração de dados na inscrição, deverá observar que:

a) para alteração de nacionalidade; e-mail; número da carteira de identidade; telefone; endereço e/ou dados de informações adicionais o candidato deverá acessar a sua Central do Candidato e clicar na opção 'Alterar dados pessoais' até as 19 horas do dia 30/01/2023;

b) para alteração de nome; data de nascimento; naturalidade ou CPF, o candidato deverá encaminhar e-mail para extravestibular@feevale.br solicitando a realização de ajustes até as 19 horas do dia 30/01/2023.

4.11.1 As alterações serão realizadas conforme descrito acima, não sendo possível aplicar de outra forma.

4.11.2 O candidato que solicitar alteração de dados por e-mail deverá realizar o encaminhamento pelo mesmo endereço de e-mail informado no momento da sua inscrição, não sendo considerados registros encaminhados por outros.

4.12 O candidato que desejar ser identificado por seu nome social deverá formalizar essa vontade até o último dia de inscrições, enviando através do e-mail para extravestibular@feevale.br, com a indicação do nome pelo qual pretende ser identificado e mediante envio da Carteira de Nome Social expedida pelo Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul ou outro órgão que venha a ser designado.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$185,00 e deverá ser pago, conforme data indicada no cronograma deste Edital.

5.1.1 A taxa de inscrição deverá ser paga até a data de vencimento estabelecida para o dia 31 de janeiro de 2023. A não confirmação do pagamento invalida a inscrição do candidato em ambas as formas de inscrição.

5.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até a data de vencimento.

5.3 A Universidade não reconhecerá como válido qualquer registro de pagamento bancário com data posterior a data de vencimento estabelecida para o pagamento do valor da inscrição.

5.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato fornecer e conferir o seu nome e número válido de CPF na inscrição. Caso o candidato não confira seus dados no momento da inscrição e o boleto da taxa de inscrição seja gerado com alguma inconsistência, os dados devem ser alterados na inscrição para fins de atualização, dentro do período previsto no cronograma, devendo ser pago o boleto gerado.

6. DA FORMA DE INGRESSO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Para este processo seletivo, serão aceitas inscrições de candidatos que estão vinculados a um curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior no Brasil e que desejam continuar seus estudos no curso de Medicina da Universidade Feevale e, também, de alunos graduados no Brasil em cursos da área da saúde.

6.1.1 Neste Edital, a oferta se dará apenas para transferência externa e para portadores de diploma.

6.1.2 Para transferência Externa, não serão aceitas inscrições de alunos de outros cursos de graduação ou que estejam cursando Medicina em outro país.

6.2 Para realizar a matrícula de Transferência Externa, o candidato deverá estar vinculado a um curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior Nacional, devidamente credenciada no Ministério da Educação; ter cursado com aprovação, no mínimo, um componente curricular em outra universidade até a data da matrícula, conforme cronograma deste Edital; ter realizado o Enem nos anos de 2019, 2020 ou 2021, e enviar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

I – RG e CPF;

II – Atestado de vínculo com a instituição de ensino superior de origem;

III – Atestado de regularidade com o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade);

IV – Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

V – Histórico Escolar de Graduação para instituições que não atendem a Portaria nº 230¹ ou Histórico de Transferência, observando que até a data de matrícula, conforme o cronograma deste Edital, tenha cursado com aprovação, no mínimo, um componente curricular do curso de Medicina da instituição de origem;

VI – Conteúdos programáticos (programa dos componentes curriculares que poderão ser aproveitados).

VII – Boletim de desempenho do Enem.

6.3 Para ingresso por Portador de Diploma, o candidato deverá enviar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

I – RG e CPF;

II – Diploma de curso superior (frente e verso); constando a graduação de bacharelado em curso na área da saúde realizado no Brasil. Neste edital, não é possível a homologação de inscrições oriundas de candidatos graduados no curso de Psicologia. Alunos graduados na Feevale também devem encaminhar o documento;

III – Histórico escolar de conclusão de curso superior;

IV – Comprovação da média global no curso em que o aluno é graduado. A média global é calculada com base no desempenho do aluno, por meio das notas nas disciplinas cursadas na graduação. O candidato deverá comprovar esta média através de documento emitido pela instituição de ensino superior na qual esteve vinculado.

V – Conteúdos programáticos (programa dos componentes curriculares que poderão ser aproveitados).

– Alunos graduados na Feevale devem enviar todos os documentos acima citados.

6.4 O tamanho máximo de cada arquivo anexado deverá ser de 2MB no formato PDF.

6.5 Todos os dados deverão ser informados e conferidos pelo candidato no ato da inscrição. Alterações após a finalização da inscrição podem ser realizadas conforme instruções do item 4.11 deste Edital.

6.6 O candidato deverá certificar-se de que possui em mãos todos os documentos necessários para registro da inscrição. Alterações de dados e ajustes de documentos após a finalização da inscrição poderão ser realizados até às 19 horas do dia 30 de janeiro, com exceção dos conteúdos programáticos para estudo de currículo, que deverão ser obrigatoriamente enviados no momento da inscrição, sem possibilidade de ajuste após a finalização da inscrição”.

6.6.1 O candidato que optar em finalizar o processo com documentação pendente, automaticamente se responsabiliza por esse ato, ciente de que a sua inscrição poderá não ser homologada.

¹ De acordo com a Portaria nº 230/MEC, de 09 de março de 2007, fica revogada a Portaria nº 975/MEC, de 25 de junho de 1992, não sendo mais necessária a emissão de Guia de Transferência. Portanto, o candidato deverá contatar a instituição de origem e verificar a documentação emitida pela mesma, que será Histórico de Transferência ou Guia de transferência.

6.6.2 A documentação não será verificada no momento da inscrição, estando o candidato ciente de que é sua responsabilidade verificar se enviou todos os documentos de acordo com o Edital.

6.6.3 A documentação será analisada somente no momento da homologação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições homologadas serão publicadas no [site](#) da Universidade Feevale, até as 22 horas do dia 02/02/2023.

7.2 Para homologação de inscrições de Transferência Externas, serão considerados os candidatos que:

I – Prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nos anos de 2019, 2020 ou 2021 e não apresentaram divergências entre os dados fornecidos pelo candidato e as informações que constam no banco de dados do Enem;

II – Realizaram o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de pagamento prevista no cronograma;

III – Realizaram o envio de toda a documentação exigida, conforme especificado no subitem 6.2 deste Edital;

IV – Se enquadrem para ingressar no curso dentro do limite do período de sua implantação, visto que, atualmente, há oferta de atividades até o 12º (décimo segundo) semestre do curso. Não é possível que o ingresso seja realizado para o 6º (sexto) semestre do curso, uma vez que não serão ofertados os componentes curriculares desta semestralidade em 2023/01. O candidato não terá sua inscrição homologada em situações que tiver o aproveitamento do 1º (primeiro), ao 5º (quinto) semestres do curso, considerando que no 1º semestre de 2023, não haverá oferta do 6º (sexto) semestre do curso;

V – Até a data de matrícula, conforme o cronograma deste Edital, tenha cursado com aprovação, no mínimo, um componente curricular do curso de Medicina da instituição de origem.

7.3 Para homologação de inscrições de Portadores de Diploma, serão considerados os candidatos que:

I – Realizaram o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de pagamento prevista no cronograma;

II – Realizaram o envio de toda documentação exigida, conforme especificado no subitem 6.3 deste Edital;

III – Se enquadrem para ingressar no curso dentro do limite do período de sua implantação, visto que, atualmente, há oferta de atividades até o 12º (décimo segundo) semestre do curso. Não é possível que o ingresso seja realizado para o 6º (sexto) semestre do curso, uma vez que os componentes curriculares desta semestralidade não serão ofertados em 2023/01. O candidato não terá sua inscrição homologada em situações que tiver o aproveitamento do 1º (primeiro), ao 5º (quinto) semestres do curso, considerando que no 1º semestre de 2023, não haverá oferta do 6º (sexto) semestre do curso.

7.4 O candidato que desejar interpor recurso quanto a não homologação da sua inscrição, deverá registrá-lo, para o e-mail extravestibular@feevale.br, devendo enviá-lo, a partir do momento da publicação da homologação das inscrições até as 23h59min do dia 03/02/2023.

7.4.1 No período de recurso, o candidato poderá anexar os documentos comprobatórios para análise.

7.4.2 O candidato que optar por registrar o pedido de recurso deverá realizar o encaminhamento, pelo mesmo endereço de e-mail informado no momento da sua inscrição, não sendo considerados registros encaminhados por outros.

7.5 A relação final com as inscrições homologadas será publicada até as 22 horas do dia 06/02/2023.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

8.1 Para a classificação, serão considerados apenas os candidatos que tiveram a inscrição homologada.

8.2 As notas das provas do Enem serão importadas do site do INEP, de acordo com o CPF, nº de inscrição e o ano de realização da prova (2019, 2020 ou 2021).

8.3 A nota do candidato no processo seletivo será calculada a partir da utilização das notas (objetivas e de redação) obtidas nas provas do Enem de 2019, 2020 ou 2021.

8.4 Cada candidato recebeu no Enem uma nota que varia de 0 (zero) a 1.000 (mil) em cada uma das quatro provas objetivas, correspondente ao percentual de acertos na prova. A prova de redação do Enem também possui uma nota na escala de 0 (zero) a 1000 (mil).

8.5 As 4 (quatro) áreas da prova objetiva e a redação estão estruturadas de acordo com as seguintes áreas do conhecimento:

- I) E1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- II) E2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III) E3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- IV) E4 – Matemática e suas Tecnologias; e
- V) RE – Redação.

8.6 O candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo, se tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das provas ou não tiver comparecido para a realização da redação ou de uma das provas objetivas.

8.7 A nota mínima a ser alcançada na redação para concorrer a uma vaga será 100,0 (cem), sendo a nota máxima 1000,0 (mil). O candidato que obtiver nota inferior a 100,0 (cem) será desclassificado, conforme o Art. 2º da Portaria SESu/MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

8.8 Para cada candidato não enquadrado nos subitens 8.6 e 8.7, a classificação será calculada pela Universidade Feevale, a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na Redação:

Média para classificação = $\frac{RE + E1 + E2 + E3 + E4}{5}$

I – Para a classificação, será considerada quatro casas após a vírgula (até o décimo de milésimo). Não será considerado a partir da quinta casa após a vírgula (centésimo de milésimo), sendo aplicada, para tanto, a seguinte regra de arredondamento: se a quinta casa após a vírgula for composta pelos valores 0, 1, 2, 3 ou 4, esta será desconsiderada (o décimo de milésimo permanece igual); se a partir da quinta casa após a vírgula for composta pelos valores 5, 6, 7, 8 ou 9, acrescenta-se 1 à quarta casa decimal após a vírgula (décimo de milésimo será arredondado para cima).

II – A classificação dos candidatos será efetuada pelo critério de ordem decrescente a partir do cálculo da média.

8.9 A Universidade Feevale adotará o critério de Inclusão Regional para o ingresso no curso de Medicina, aprovado pela Resolução Reitoria nº 03/2017, que tem por objetivo estimular o acesso dos candidatos que cursaram e concluíram todo o Ensino Médio em escolas presenciais e regulares no entorno da Universidade Feevale. Essa política de ação inclusiva ocorrerá de acordo com as seguintes condições:

I – Por meio de um acréscimo de 2% (dois por cento) na média final de classificação obtida pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação no presente processo seletivo, porquanto não ultrapassando a nota máxima possível (1000); e

II – Terão direito à utilização do Critério de Inclusão Regional os candidatos que:

a) indicaram no momento da inscrição o interesse na participação com o Critério de Inclusão Regional;

b) realizaram o envio do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio no ato da inscrição, comprovando que cursaram e concluíram todos os anos do Ensino Médio em escola presencial e regular, localizada nas seguintes cidades do Estado do Rio Grande do Sul: Araricá, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Igrejinha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara e Três Coroas;

c) realizaram o pagamento da taxa de inscrição até a data limite prevista no cronograma;

d) tiveram a inscrição homologada.

III – O acréscimo terá efeito apenas classificatório e será aplicado na média para classificação dos candidatos que atendem aos requisitos estabelecidos no subitem 8.9, inciso II.

IV – Ao aplicar o acréscimo de 2% do critério de inclusão regional, não será considerada a partir da quinta casa após a vírgula (centésimo de milésimo), sendo aplicada, para tanto, a seguinte regra de arredondamento: se a quinta casa após a vírgula for composta pelos valores 0, 1, 2, 3 ou 4, esta será desconsiderada (o décimo de milésimo permanece igual); se a partir da quinta casa após a vírgula for composta pelos valores 5, 6, 7, 8 ou 9, acrescenta-se 1 à quarta casa decimal após a vírgula (décimo de milésimo será arredondado para cima).

8.10 Não será aplicado o acréscimo de inclusão regional na média final dos candidatos que não se enquadrarem no subitem 8.9, inciso II.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA PORTADOR DE DIPLOMA

9.1 Para a classificação, serão considerados apenas os candidatos que tiveram a inscrição homologada.

9.2 O documento de média global será utilizado como base para análise de classificação.

9.3 A classificação dos candidatos será efetuada pelo critério de ordem decrescente, a partir da nota de média global no curso em que é graduado(a).

9.4 Para a classificação, será considerada duas casas após a vírgula (décimo de milésimo).

9.5 Para instituições que emitem documento de média global que não contemplem notas de 0 a 10, poderá ser avaliada a equiparação para este formato de nota, juntamente com a equipe da comissão de acompanhamento e controle do processo seletivo, conforme item 11 do edital.

9.6 Para compor a nota final dos candidatos, não será considerada a partir da terceira casa após a vírgula (centésimo de milésimo), sendo aplicada, para tanto, a seguinte regra de arredondamento: se a terceira casa após a vírgula for composta pelos valores 0, 1, 2, 3 ou 4, esta será desconsiderada (o décimo de milésimo permanece igual); se a partir da terceira casa após a vírgula for composta pelos valores 5, 6, 7, 8 ou 9, acrescenta-se 1 à segunda casa decimal após a vírgula (décimo de milésimo será arredondado para cima).

9.7 A Universidade Feevale adotará o critério de Inclusão Regional para o ingresso no curso de Medicina, aprovado pela Resolução Reitoria nº 03/2017, que tem por objetivo estimular o acesso dos candidatos que cursaram e concluíram todo o Ensino Médio em escolas presenciais e regulares no entorno da Universidade Feevale. Essa política de ação inclusiva ocorrerá de acordo com as seguintes condições:

I – Por meio de um acréscimo de 2% (dois por cento) na média final de classificação;

II – Terão direito à utilização do Critério de Inclusão Regional os candidatos que:

a) indicaram no momento da inscrição o interesse na participação com o Critério de Inclusão Regional;

b) realizaram o envio do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio no ato da inscrição, comprovando que cursaram e concluíram todos os anos do Ensino Médio em escola presencial e regular, localizada nas seguintes cidades do Estado do Rio Grande do Sul: Araricá, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Igrejinha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara e Três Coroas;

c) realizaram o pagamento da taxa de inscrição até a data limite prevista no cronograma;

d) tiveram a inscrição homologada.

III – O acréscimo terá efeito apenas classificatório e será aplicado na média para classificação dos candidatos que atendem aos requisitos estabelecidos no subitem 9.5, inciso II.

IV – Ao aplicar o acréscimo de 2% do critério de inclusão regional, não será considerada a partir da terceira casa após a vírgula (centésimo de milésimo), sendo aplicada, para tanto, a seguinte regra de arredondamento: se a terceira casa após a vírgula for composta pelos valores 0, 1, 2, 3 ou 4, esta será desconsiderada (o décimo de milésimo permanece igual); se a partir da

terceira casa após a vírgula for composta pelos valores 5, 6, 7, 8 ou 9, acrescenta-se 1 à segunda casa decimal após a vírgula (décimo de milésimo será arredondado para cima).

9.8 Não será aplicado o acréscimo de inclusão regional na média final dos candidatos que não se enquadrarem no subitem 9.5, inciso II.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Havendo empate, serão considerados, na ordem, os seguintes critérios de desempate para Transferências Externas:

- I – Maior nota obtida na prova de Redação;
- II – Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- III – Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- IV – Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- V – Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- VI – Maior idade do candidato; e
- VII – Ordem de inscrição no processo seletivo (candidato que tiver a inscrição mais antiga).

10.2 Havendo empate, serão considerados, na ordem, os seguintes critérios de desempate para Portadores de Diploma:

- I – Maior idade do candidato; e
- II – Ordem de inscrição no processo seletivo (candidato que tiver a inscrição mais antiga).

11. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A classificação dos candidatos será de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Controle do processo seletivo do curso de Medicina.

11.2 A Comissão de acompanhamento e controle do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

- I – Pró-reitor de Ensino ou representante;
- II – Representante da Pró-reitoria de Ensino;
- III – Coordenador do Núcleo de Registro Acadêmico;
- IV - Analista de Processo Seletivo do Núcleo de Ingresso e Matrícula;
- V – Coordenador do Centro de Sistemas de Informação (CSI);
- VI – Diretor do Instituto de Ciências da Saúde (ICS);
- VII – Representante do setor Jurídico da Universidade Feevale; e
- VIII – Representante discente nomeado pelo Diretório Acadêmico da Medicina.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado deste processo seletivo será disponibilizado no [site](#) da Universidade Feevale, até as 22 horas do dia 06/02/2023. Nesta divulgação, serão indicados os candidatos classificados e a relação completa dos candidatos suplentes, para que possam acompanhar as chamadas de suplentes.

12.2 Caso permaneçam vagas disponíveis para ingresso no 1º semestre de 2023, serão realizadas chamadas de suplentes até a ocupação de todas as vagas destinadas para esse período de ingresso.

12.3 O resultado será disponibilizado aos candidatos na página da Central do Candidato para consulta da nota final individual por candidato.

12.3.1 Na Central do candidato, os candidatos classificados, visualizarão o status do seu resultado como 'Em Chamada – Liberado para Matrícula' e os candidatos suplentes, visualizarão o status do seu resultado como 'Critérios Atendidos – Aguardando Chamada'.

12.4 Após a divulgação do resultado, conforme prazos divulgados no cronograma e em cada publicação, o candidato chamado para matrícula deverá acessar a Central do Candidato, onde estará disponível o botão de acesso para realização da matrícula online.

12.4.1 A partir da publicação dos resultados e indicação do prazo de realização da matrícula, caso o candidato não a efetue, a vaga será automaticamente cedida ao próximo suplente da lista.

12.5 As vagas resultantes de desistências, omissões ou falta de documentos exigidos neste Edital serão preenchidas mediante classificação dos candidatos suplentes.

12.6 Não caberá recurso sobre os resultados oficiais obtidos pelos candidatos e publicados pela Universidade Feevale.

13. DA MATRÍCULA

13.1 Poderão realizar matrícula os candidatos classificados neste processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.1 A matrícula dos candidatos classificados ocorrerá até as 23h59min do dia 08/02/2023.

13.1.2 O candidato deverá realizar sua matrícula de forma online, conforme instruções que a Universidade Feevale encaminhará por e-mail.

13.2 A matrícula somente será considerada efetivada mediante o pagamento referente à primeira mensalidade no prazo estabelecido.

13.3 O candidato convocado para realização de matrícula que não a efetuar, abdica da sua vaga e não será convocado em novas chamadas de suplentes.

13.4 Para efetivar a matrícula, o candidato deverá acessar a Central do Candidato, onde estará disponível o botão 'Matricular'. O candidato deverá completar seus dados pessoais, enviar os documentos, de acordo com o item 14 deste Edital e realizar o pagamento da primeira mensalidade.

13.5 Os candidatos classificados e/ou seus representantes legais deverão acompanhar a matrícula do candidato classificado, certificando-se das regras de contratação estabelecidas neste Edital.

13.6 Ao realizar a matrícula online, o candidato vincula-se à Instituição, tornando-se, assim, estudante da Universidade Feevale.

13.7 Perderá o direito à vaga o candidato que:

- I – Não realizar o envio dos documentos para a matrícula no período informado;

II – Não realizar o pagamento da primeira mensalidade;

III – Tiver aproveitamento de estudos, posterior à homologação, que dispensem do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) semestres do curso e não tenha aproveitamento do 6º (sexto) semestre.

13.8 O candidato de Transferência Externa classificado, cuja instituição de origem atenda à Portaria nº 230/MEC, de 09 de março de 2007, que não enviar o Histórico de Transferência na inscrição, deverá enviar o documento no momento da matrícula, conforme cronograma constante neste Edital.

13.8.1 O candidato de Transferência Externa classificado, cuja instituição de origem atenda à Portaria nº 975/MEC, de 25 de junho de 1992, após a publicação do resultado final, receberá em seu e-mail cadastrado a declaração de vaga e, posteriormente, deverá solicitar a Guia de Transferência na instituição de origem.

13.8.2 O não envio desses documentos ou da comprovação de sua solicitação inviabilizará a matrícula, ocasionando a desistência do candidato e chamada do próximo candidato apto.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

14.1 No momento da matrícula, o candidato de Transferência para a Feevale, deverá enviar os seguintes documentos, observando a qualidade da imagem do documento, conforme subitem

14.1.1:

I – Foto 3 x 4;

II – Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral (última eleição). A justificativa não vale como quitação;

III – Certidão de nascimento, de casamento ou de emancipação;

IV – Certificado de quitação com o Serviço Militar (para candidato classificado, do sexo masculino, maior de 18 anos);

V – Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal (CEP);

VI – Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar ou Diploma de Curso Técnico, devidamente registrado, conforme o Art. 44, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996. O candidato classificado que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá fazer upload de uma via da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme exigência legal; e

VII – Guia de Transferência ou comprovante de solicitação de Guia de Transferência (para instituições que não atendem a Portaria nº 230) ou Histórico de Transferência (para as instituições que atendem a portaria nº 230).

14.1.1 O documento enviado deve estar em bom estado de conservação, não podendo estar rasgado, rasurado, cortado ou ilegível. O documento também deve estar no prazo de validade, conforme legislação vigente.

14.2 No momento da matrícula, o candidato de Portador de Diploma, deverá enviar os seguintes documentos, observando a qualidade da imagem do documento, conforme subitem 14.2.1:

- I – Foto 3 x 4;
- II – Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral (última eleição). A justificativa não vale como quitação;
- III – Certidão de nascimento, de casamento ou de emancipação;
- IV – Certificado de quitação com o Serviço Militar (para candidato classificado, do sexo masculino, maior de 18 anos); e
- V – Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal (CEP).

14.2.1 O documento enviado deve estar em bom estado de conservação, não podendo estar rasgado, rasurado, cortado ou ilegível. O documento também deve estar no prazo de validade, conforme legislação vigente.

14.3 Além dos documentos mencionados anteriormente, os candidatos aprovados que realizarem a matrícula deverão providenciar o envio dos seguintes documentos, na primeira semana de aula, para o e-mail medicina@feevale.br atendendo às exigências abaixo:

- I – Carteira de vacinação, contendo a vacina antitetânica; e
- II – Exame de Anti-HBs, para comprovação de imunização da Hepatite B.

14.4 Após a realização da matrícula, os documentos enviados serão validados pela instituição, podendo ser anulada a classificação/matricula no processo seletivo do candidato que não enviar os documentos solicitados em Edital. Ou seja, a documentação para realização da matrícula citada no item 14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA. Sendo assim, o candidato deve estar ciente que a não entrega dos documentos citados poderá implicar no cancelamento automático da matrícula, independentemente de notificação e sem direito a qualquer recurso.

14.5 Conforme legislação vigente, cabe ao possuidor do documento físico a responsabilidade, perante terceiros, pela conformidade do processo de digitalização.

14.6 Não serão aceitos documentos de identificação pessoal nos quais conste o termo NÃO ALFABETIZADO.

14.7 Para os classificados estrangeiros, serão considerados documentos de identificação a cédula emitida pelo Ministério da Justiça (artigos 30 e 33 da Lei nº 6.815/1980) ou o passaporte com visto permanente ou de estudante, bem como o correspondente comprovante de conclusão de Ensino Médio, conforme estabelecido subitem 14.1 – inciso VI.

14.8 O candidato classificado nos termos deste Edital que não efetivar a sua matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à sua vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

15. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

15.1 Os candidatos que desejarem solicitar aproveitamento de componentes curriculares cursados em outra instituição de ensino superior, ou para alunos que já tiveram vínculo na Universidade Feevale e desejarem o aproveitamento, deverão, no momento da inscrição, realizar o envio do histórico escolar de graduação original, com graus, carga horária e os programas de

aprendizagem dos componentes curriculares cursados, para análise da coordenação de curso, conforme Resolução específica.

15.2 O candidato que solicitar aproveitamento de componentes curriculares, deverá estar ciente que o curso de Medicina da Universidade Feevale está em implantação gradativa e somente poderá confirmar ingresso para os semestres ofertados pela Instituição. Para ingresso no 1º semestre de 2023, não haverá oferta do 6º (sexto) semestre do curso.

15.3 O candidato deverá efetuar matrícula e realizar o pagamento da primeira mensalidade de forma integral. Havendo aproveitamento de componentes curriculares, o aluno será comunicado via e-mail, sendo recalculadas as parcelas a vencer.

16. DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

16.1 O candidato maior de 18 anos, ou responsável legal, deverá responsabilizar-se pelo pagamento de seus estudos e demais serviços que a Instituição oferece.

16.2 O valor contratado poderá ser pago à vista ou parcelado. A opção da forma de pagamento deve ser selecionada no ato da matrícula.

I – Pagamento à vista: nesta modalidade, o valor total contratado será quitado em uma única parcela, fazendo jus o contratante ao desconto, conforme percentual definido institucionalmente e aplicado sobre o referido valor a ser pago; e

II – Pagamento parcelado: nesta modalidade, haverá o parcelamento do valor total contratado, de acordo com a oferta do curso e a respectiva data de matrícula do estudante.

16.3 A confirmação da matrícula efetuada está condicionada ao pagamento da primeira parcela, que deverá ser realizado no ato da matrícula, sendo que a comprovação do pagamento deve ser encaminhada ao setor Financeiro da Universidade, para que o estudante possa iniciar seus estudos no mesmo dia da matrícula, caso o semestre letivo já tenha iniciado.

16.4 O pagamento das parcelas restantes deverá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido mensalmente, com vencimento padrão no último dia útil de cada mês.

16.5 O informativo referente ao boleto bancário gerado será encaminhado para o e-mail financeiro cadastrado e estará disponível para emissão no site da Universidade, no Portal do Aluno.

16.6 Demais informações devem ser consultadas no Guia Acadêmico – 2023.

17. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

17.1 Perderá o direito à vaga o estudante que solicitar o cancelamento até o dia 08/07/2023.

17.2 A solicitação de cancelamento de matrícula por parte do ingressante no curso de Medicina implica a renúncia à vaga e conseqüente perda de vínculo do estudante com o curso de Medicina.

17.3 O estudante poderá solicitar o cancelamento do semestre letivo junto ao seu respectivo Instituto Acadêmico e estará sujeito ao pagamento do serviço protocolar referente ao cancelamento, não sendo previsto o cancelamento parcial dos componentes curriculares contratados.

17.4 Para a solicitação de cancelamento, a data de referência a ser considerada corresponde ao início oficial do primeiro período letivo de 2023 do Curso de Medicina, no dia 22/02/2023 (quarta-feira).

17.5 O estudante que solicitar cancelamento da matrícula até o dia 21/02/2023 (terça-feira) receberá devolução de 50% do valor da matrícula e a isenção das parcelas a vencer.

17.6 O cancelamento solicitado a partir do início oficial do semestre letivo, em 22/02/2023 (inclusive o dia inicial), não dá o direito à devolução dos valores pagos, porém garante a isenção das parcelas futuras contratadas, a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento.

17.7 Para fins de cancelamento da matrícula e cálculo de isenção ou devolução de valores, toma-se como referência o parcelamento em 6x (seis vezes) iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e início oficial do semestre letivo.

17.8 No caso da opção de pagamento via cartão de crédito, a devolução ocorrerá somente via fatura e poderá ocorrer em até duas faturas subsequentes a critério da operadora, mantidas as condições previstas neste Edital.

17.9 O pedido de cancelamento com solicitação de isenção das parcelas vincendas poderá ser realizado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, sendo assim até dia 05/05/2023 para o 1º (primeiro) semestre. No caso de reprovação, a disciplina não poderá ser cancelada.

17.10 No caso de abandono de componente(s) curricular(es) sem solicitação de cancelamento, não haverá devolução dos valores pagos e nem isenção das parcelas a vencer.

18. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma	Período
Prazo das inscrições	09 de janeiro de 2023 (segunda-feira) até as 17h do dia 30 de janeiro de 2023 (segunda-feira)
Prazo para alteração de dados e para realização de upload na inscrição	Até as 19 horas do dia 30 de janeiro de 2022 (segunda-feira)
Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição	31 de janeiro de 2023 (terça-feira)
Publicação da homologação das inscrições	02 de fevereiro de 2023 (quinta-feira)
Prazo para recursos da homologação das inscrições	Até as 23h59min do dia 03 de fevereiro de 2023 (sexta-feira)
Publicação da homologação final das inscrições	Até 06 de fevereiro de 2023 (segunda-feira)
Divulgação da lista de classificados	Até 06 de fevereiro de 2023 (segunda-feira)
Matrícula dos classificados	Até as 23h59min do dia 08 de fevereiro de 2023 (quarta-feira)
Início das chamadas dos suplentes	A partir do dia 08 de fevereiro de 2023 (quarta-feira)

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os horários estabelecidos no presente Edital referem-se ao horário de Brasília – DF.

19.2 Perderá o direito à vaga, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o processo seletivo, tiver usado documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.

19.3 Após a primeira matrícula, nos semestres seguintes, a rematrícula deverá ser realizada até o dia 10/01 para o 1º semestre letivo e até 10/07 para o 2º semestre letivo, sendo que a não realização da matrícula, até as datas estipuladas, implicará na perda automática da vaga, independentemente de suas razões, de qualquer necessidade de notificação e sem possibilidade de interposição de requerimento ou recurso. Caso as datas limites coincidam com dias sem expediente da Instituição, será considerado o dia útil seguinte.

19.4 Os estudantes que não confirmarem a sua rematrícula no prazo estabelecido no item 19.3 poderão trancar sua matrícula, temporariamente, sem perda de vaga, a partir do segundo semestre do curso, conforme resolução vigente. O trancamento será considerado válido por um prazo de 1 (um) período letivo regular (um semestre). Após este prazo, o estudante deve solicitar reingresso e efetuar matrícula no curso, caso contrário ficará caracterizado o abandono de curso e o estudante perderá o direito à vaga, sendo desvinculado do curso.

19.5 A Universidade Feevale poderá avaliar a possibilidade de reingresso no curso de Medicina, para alunos que não realizaram a rematrícula até o dia 10 de janeiro ou 10 de julho do semestre correspondente para manutenção da sua vaga e que não formalizaram o pedido de trancamento de matrícula, desde que tenham vínculo neste último semestre (2022/02).

19.6 O candidato que não efetuar rematrícula ou trancamento do curso, no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à vaga.

19.7 Em caso de inadimplemento de parcelas, somente será permitida uma nova matrícula mediante pagamento dos valores pendentes e análise do setor Financeiro.

19.8 É facultada à Aspeur/Feevale, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9 O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pela Aspeur/Feevale a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.

19.10 Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no site da Instituição e passarão a integrar este Edital, sendo de responsabilidade do candidato a interpretação das informações, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

19.11 Após o período regular de matrículas dos selecionados e da chamada de suplentes, havendo vagas não preenchidas, a Universidade Feevale poderá realizar novos processos de seleção para o preenchimento dessas vagas.

19.12 A Universidade Feevale ressalta aos candidatos para que ao optarem, livremente, por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que ela se exime de tomar em consideração

quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para participação em processos seletivos ou outros atos acadêmicos, durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados e matriculados como estudantes.

19.13 As normas disciplinares da Universidade Feevale são regidas pela Resolução nº 01/2016 do Conselho Universitário (CONSU).

19.14 Todas as normas integram o Edital do processo seletivo.

19.15 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento e Controle do Processo Seletivo do curso de Medicina, composta pelos integrantes citados no item 11.2 deste Edital.

Novo Hamburgo, 09 de janeiro de 2023.

**Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov,
Reitor.**